

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



Contrato nº: 178/2022

Processo Licitatório nº: 145/2021

Modalidade: Carona nºA/2022-00001 à Ata de Registro de Preços nº008/2021 do Pregão Presencial nº 008/2021.

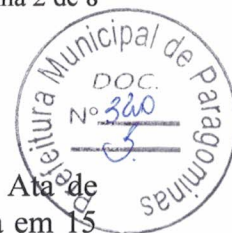
Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA SEREM UTILIZADOS NA TRIAGEM DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PACIENTES QUE APRESENTAREM SINTOMAS COM QUADRO CLÍNICO SUGESTIVO AO COVID-19 E POPULAÇÃO EM GERAL - REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ (MF) nº 11. 536.700/0001-11, com sede na Rua Ilheus, s/n - Bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP.: 68.625-005, neste ato representado pelo Senhor **MARINALDO MARTINS FERREIRA** - Secretário Municipal de Saúde no exercício de sua função, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 140 3459 SSP/PA e do CPF/MF nº 257.099.762-53, residente e domiciliado na rua vinte e três de janeiro, nº 21, bairro Centro, cidade de Paragominas/PA, CEP:68.625-001, doravante de nominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ (MF) nº 21.581.445/0001-82, Inscrição Estadual nº 15.471.597-2, com sede Estrada Curuçamba, 50, Ananindeua, Pará, CEP 67146263, neste ato devidamente representado pelo Sr. **SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 8362637 PCDI-PA, inscrito no CPF nº 001.069.532-06, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Castanheira – Pass São Pedro, Lote 04, Quadra 18, Casa 43, Atalaia, Cidade Nova, Ananindeua, Pará, CEP 67133300, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



1.1. O presente instrumento contratual decorre da Carona nºA/2022-00001 à Ata de Registro de Preços nº008/2021 do Pregão Presencial nº 008/2021, homologada em 15 de abril de 2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia-PA.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 008/2021 para Registro de preços nº 008/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 145/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA SEREM UTILIZADOS NA TRIAGEM DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PACIENTES QUE APRESENTAREM SINTOMAS COM QUADRO CLÍNICO SUGESTIVO AO COVID-19 E POPULAÇÃO EM GERAL - REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, conforme especificações, obrigações e informações constantes no termo de referência Anexo**, atendendo a discriminação contida no Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.2. - Edital e Anexos do Pregão Presencial Para Registro de Preços - Proposta da Contratada

3.3. - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada).

4.2. VALOR UNITÁRIO - Valor unitário dos itens conforme Anexo I:

4.3. VALOR GLOBAL – O valor global para a presente contratação é de **R\$ 134.450,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

4.4. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

realizado na Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Paragominas-PA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O Prazo de vigência do contrato inicia-se da em 08 de fevereiro de 2022 e vigorará até 08 de junho de 2022. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

6.2. EXERCÍCIO:

6.3. Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

6.4. Unidade Orçamentária: 0802 - Fundo Municipal de Saúde;

6.5. Projeto/Atividade: 10 302 0009 2.063 Operacionalização do Programa de Prevenção e Enfretamento do COVID19.

6.6. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

6.8. Subelemento: 3.3.90.30.36

6.9. Recurso: C/C:54.300-4

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Fornecer com pontualidade os “Medicamentos, correlatos e saneantes” solicitados conforme solicitação/requisição dos “Medicamentos, correlatos e saneantes” emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.1.2 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.3 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos “Medicamentos, correlatos e saneantes” objeto deste contrato;

7.1.4 Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete;

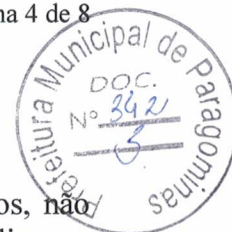
7.1.6 Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;

7.1.7 Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;

7.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.1.9 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

7.1.10 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7.1.11 Manter todas as condições de habilitação exigidas no presente contrato/termo de referencia;

7.1.12 Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

7.2 DA CONTRATANTE:

7.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;

7.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.2.4 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2.6 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

7.2.7 Arcar com as despesas de publicação dos extratos deste contrato;

7.2.8 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos neste contrato;

7.2.9. Emitir requisição dos “Medicamentos, correlatos e saneantes” solicitados para entrega.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS:

8.1 O vencedor deverá entregar os medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo de **FORMA PARCELADA** conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta secretária, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente contratado.

8.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde de Paragominas-PA.

8.3. Os medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ANVISA, INMETRO e etc-atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

8.4. Os medicamentos da farmácia básica, não básica, medicamentos injetáveis e materiais técnicos/consumo, deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA" E ESTIMATIVA**, a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

se dar 08/06/2022 após a assinatura do contrato ou o consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

8.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor da Saúde.

CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

9.2. O objeto desse contrato será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

9.3. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

9.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital de licitação;

9.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

9.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

9.11. O prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

9.12. O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução deste CONTRATO será o Sr. **Joder Sá dos Reis**, matrícula 1124216, nomeado através da Portaria nº 059/2021/SEMS/GAB.SEC, datada de 15 de outubro de 2021 e publicado em 20 de outubro de 2021 devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

9.13. Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLAUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS:

10.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo gestor da secretaria solicitante, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTENCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.6. A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverão correr no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

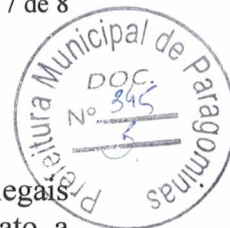
CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLAUSULA TREZE - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA QUATORZE - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos elegais.

Paragominas-PA, 08 de fevereiro de 2022.

MARINALDO MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021 – SRP
CARONA NºA/2022-00001
CONTRATO Nº178/2022

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA SEREM UTILIZADOS NA TRIAGEM DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PACIENTES QUE APRESENTAREM SINTOMAS COM QUADRO CLÍNICO SUGESTIVO AO COVID-19 E POPULAÇÃO EM GERAL - REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
850516	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 (ANTICORPOS) IGG/IGM - MA RCA.: MEDLEVENSOHN	UNIDADE	5.000,00	26,890	134.450,00
				VALOR GLOBAL R\$	134.450,00

Paragominas-PA, 08 de fevereiro de 2022.

MARINALDO MARTINS FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº: